

receita do imposto relativo à circulação de mercadorias, a percentual de vinte por cento sobre o produto da arrecadação efetivamente realizada pelo governo Estadual.

Artº 2º - Os efeitos desta lei atingem a arrecadação do imposto das indústrias já instaladas no Estado, e que se encontram em débito com a Fazenda Pública.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de outubro de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rego e Silva, hoje, nesta

Secretaria. Em: 26/10/70

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 582/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimento dos Funcionários Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro Único de Funcionários.

Artº 2º - Fica entendido o aumento de que trata o art. 1º desta Lei dos Funcionários inativos.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de outubro de 1970

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Requ. e Pub.º, hoje, nesta

Secretaria em 26/10/70

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 583/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo
faz saber que a Câmara Municipal de voto e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Budgeto Especial de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para fazer face a desapropriação de área urbana para efeito de desobstrução de via pública, de propriedade de Ângela Maria Colledal e Maria Eugênia Colledal.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata este artigo, fica situado na confrontação da rua das Lantabeiras e Avenida Ninas Gerais, sendo invadido pelas citadas ruas em 138,8 m², tendo como localizações em sua estrutura a seguinte discriminação confrontando-se pela frente com uma rua profeta, pelo fundo com Romildo Gonçalves, pelo lado com José Antonio Machado e pelo oeste, com os transeuntes.